



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 058/2025

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em 12/05/2025

Presidente

Dispõe sobre a contratação emergencial de Técnico em Enfermagem, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, 02 (dois) Técnicos em Enfermagem.

§1º A carga horária do Contratado será de quarenta horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.236,33 (dois mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) a título de salário e insalubridade em grau médio, no valor de R\$ 177,51 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) e, ainda, vale refeição.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§1º As respectivas contratações se valerão do processo seletivo realizado.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

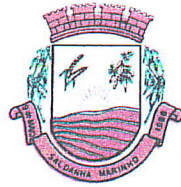
Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 08 de maio de 2025

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

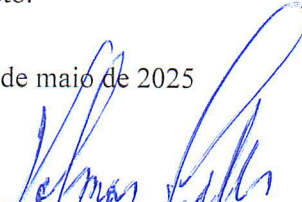
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal sob o nº 058/2025 busca autorização para contratar, emergencialmente, 02 (dois) técnicos em enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

As respectivas contratações se valerão do processo seletivo já realizado.

Assim, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 08 de maio de 2025


Volmar Telles de Amaral
Prefeito Municipal